

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAMPUS CAMOCIM**  
**DENÚNCIA 07**

**Denunciante:** Daiany Kipper

**Matrícula SIAPE:** 1305400

**Denunciado:** Roger Almeida Gomes

Denúncia:

Apresento denúncia contra o candidato Roger de Almeida Gomes, pela utilização da página institucional do IFCE Campus Camocim, quando das informações sobre a eleição para a direção geral do campus. A referida Manchete que possui o link para as demais informações acerca do processo contem a seguinte expressão: Acompanhe o processo eleitoral para diretor do IFCE campus Camocim. Represento contra a falta de igualdade de gênero da expressão, que contempla somente a eleição para DIRETOR GERAL do campus, não sendo respeitado o gênero feminino. Solicito que seja inserida, no mínimo, a expressão DIRETO(A) da campus, já que contamos com uma candidata do gênero feminino. Isto pode ser entendido como um uso inadequado da linguagem para fins pessoais, já que é a direção de ensino que, de modo informal, vincula as notas a serem publicadas no site. É preciso averiguar de onde saiu esta nota, para não incorreremos na apropriação dos recursos financeiros, materiais e patrimoniais do IFCE. Ora, a página da instituição é patrimônio da instituição. Sendo assim, e tendo o poder de vincular as mídias no site, peço providências no sentido da correção desta publicidade, entre outras sanções cabíveis, conforme Edital 03/2024. Artigo 64. É vedada a utilização, direta ou INDIRETAMENTE, de recursos financeiros, materiais, patrimoniais do IFCE, [...] para fins de campanha eleitoral. Reiterado ainda, no artigo 114, que estabelece: "A utilização direta ou INDIRETA, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha de consulta eleitoral acarretam a sanção de cassação da inscrição eleitoral, por escrito, enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicada no sítio eletrônico institucional.

Provas do Denunciante

**CAMPUS CAMOCIM**

- [O Campus](#)
- [Cursos](#)
- [Contatos](#)
- [Agenda do diretor-geral](#)
- [Departamento de Ensino](#)
- [Comissão Própria de Avaliação - CPA](#)
- [Protocolo Online](#)
- [Fluxogramas](#)
- [Calendário Acadêmico](#)
- [Horários de Funcionamento](#)
- [Documentos do campus](#)
- [Fitas](#)

**EM DESTAQUE** | [SELEÇÃO](#) | [NO](#) | [NOVA](#) | [CURSOS](#) | [IFCE EM NÚMEROS](#)



Licenciatura em Química  
*Recebeu o conceito MEC 5 anos*

ELEIÇÕES IFCE 2024

**Acompanhe o processo eleitoral para diretor do IFCE campus Camocim**

Resposta do Denunciado

**À senhora Thatiane Fernandes de Sousa**

**Presidenta da Comissão Eleitoral Local do campus Camocim**

Senhora Presidenta,

Venho por meio deste responder de maneira tempestiva à denúncia apresentada à esta Comissão Eleitoral Local, fazendo uso do disposto no artigo 110, do Edital nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE, na qual a denunciante alega que foram cometidos supostos atos ilícitos no que tange a suposta “falta de igualdade de gênero”, pois numa manchete publicada no site institucional do campus, que assim diz “Acompanhe o processo eleitoral para diretor do IFCE campus Camocim”, a denunciante alega poderia haver desrespeito ao art. 64 em consonância com o artigo 114. No entanto, ao clicarmos no link da notícia temos o seguinte texto:

*“A comunidade do IFCE campus Camocim estará escolhendo o(a) novo(a) diretor(a) no próximo dia 17 de outubro de 2024. Alunos, docentes e técnicos administrativos estão aptos a votar e a votação ocorrerá pela plataforma Helios Voting, das 08 às 20:30 h. A comissão eleitoral local convoca a todos e todas a participar desse importante momento democrático.” Informações sobre a eleição para Reitor(a) e Diretor(a)-geral, “*

Verifica-se que no texto que em questão não se vislumbra “falta de igualdade de gênero”, considerando que estão contemplados tanto os gêneros masculino, quanto o feminino, sem discriminações entre os candidatos ou candidatas. **Faltou à denunciante o simples ato de boa vontade de clicar no link da postagem e constatar por si mesma**, que o texto é o mais inclusivo possível. Se na manchete não consta o “a” de “diretor(a)”, se trata de mero lapso de digitação, e que no corpo do texto está fartamente demonstrado que a inclusão se faz presente, aliás tal qual sempre defendemos nesses anos de gestão. Ademais, é possível constatar(sublinhados) que até os eleitores estão contemplados na pauta de inclusão de gênero, como se verifica no trecho extraído do mesmo texto:

As **condições para votar** são:

Se **aluno(a)**, matriculado(a) até 23/09. O(a) aluno(a) precisa do número da matrícula e a senha do e-mail institucional para votar.  
Se **servidor(a)**, ativo e permanente admitido até 23/09. O(a) servidor(a) precisa do número da matrícula e a senha do suap para votar.

Cumpro expor que o campus não dispõe de profissionais de jornalismo ou comunicadores sociais, por questões regulamentares desde o mandato do presidente Michel Temer, que extinguiu ou vedou a nomeação de vários cargos, inclusive da área de comunicação social, e para que o campus não tivesse sua comunicação impactada negativamente, me responsabilizei pelo site e pelas redes sociais institucionais, **sempre pautado pela impessoalidade, ética e zelo com a coisa pública, nunca me locupletando**, ao contrário me sobrecarregando para dar conta das minhas atividades de ensino, administrativas e de comunicação.

Com isso, e conforme explicações acima, **peço que a Comissão Eleitoral Local desconsidere e archive a presente denúncia, por insuficiência de provas cabais** de que me beneficie da postagem ou que supostamente agi de proveito de minha candidatura.

Documento assinado digitalmente  
 **ROGER ALMEIDA GOMES**  
Data: 10/10/2024 03:10:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Roger Almeida Gomes**

Professor EBTT  
SIAPE 1248135  
Candidato à Direção do IFCE campus Camocim

**Decisão – Comissão Eleitoral Local**

Prezada denunciante,

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) *campus* Camocim agradece pela sua manifestação e preocupação com a regularidade do processo eleitoral. No entanto, após análise da denúncia apresentada, que refere-se ao uso do termo "diretor" na página institucional do campus sem o preposto "(a)", consideramos que a questão apontada **não compromete o bom andamento do processo eleitoral**.

Verificamos que, no corpo do texto veiculado, há a utilização correta do termo, bem como outros, como "diretor(a), servidor(a), aluno(a)" ao se referir à ambos gêneros, não havendo, portanto, indícios de prejuízo ou discriminação que configurem a necessidade de intervenção ou sanção por parte desta Comissão.

Considerando que a questão pode ser solucionada de maneira simples e eficiente, sem demandar esforços administrativos desnecessários, sugerimos que a adequação do uso do termo seja solicitada diretamente ao responsável pelas postagens no site institucional, através de um e-mail formal. Esse procedimento seria suficiente para corrigir o apontamento, sem a necessidade de ação formal desta Comissão.

Diante disso, a Comissão **não reconhece a denúncia apresentada**.

Reiteramos nosso compromisso em garantir a transparência e equidade durante o processo eleitoral e permanecemos à disposição para tratar de qualquer situação que possa impactar negativamente a eleição.

Atenciosamente,

**Comissão Eleitoral Local**

Documento assinado digitalmente  
 EDMO MONTES RODRIGUES  
Data: 11/10/2024 17:03:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 THATIANE FERNANDES DE SOUSA  
Data: 11/10/2024 19:24:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>